ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (25.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 559, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de Cr$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), visando ao reforço das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil.....Cr$ 40.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01 **Legislativa**

0101 **Processo Legislativo**

01010010 Ação Legislativa

01010012.01 Funcionamento do Corpo Legislativo.Cr$40.000.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3113 Obrigações Patronais.....Cr$ 1.000.000,00

3200 Transferências Correntes

3250 Transferências à Pessoas

3251 Inativos.....Cr$ 1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01 Legislativa

0182 Previdência

01824920 Previdência Social a Segurados

01824922.02 Contribuições Previdenciárias

Patronais.....Cr$ 1.000.000,00

01824950 Previdência Social a Inativos e Pensionistas

01824952.04 Pagamento de Inativos e Pensionistas.....

.....Cr$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo ante - rior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de Cr$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (25.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....